



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48
Email: compraspimenta2014@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Ailton Costa Faria**.

CONTRATADA: CONSTRUSOL – CONSTRUÇÕES ELÉTRICA & CIVIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 17.559.634/0001-81, sediada na Rua Análio José da Costa, nº 253, bairro Vila Matilde, na cidade de Campo Belo/MG, CEP 37.270-000, neste ato representada por **Salomão Alane Júnior**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 648.075.336-49 e RG nº M-4.825.527 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Orion, nº 20, Bairro do Clube, na cidade de Campo Belo/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.
- II. O presente contrato rege-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 009/2015**, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

- I. Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica para Obra de Extensão e Modificação de Rede Elétrica no Município de Pimenta/MG, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 012/2015**, **Pregão Presencial nº 009/2015**.

Da Especificação detalhada do objeto:

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unid.	Quant.	V.Unit.	V.Total
1	17718	Obra de Engenharia Elétrica para Remoção de Rede de Distribuição Rural nas proximidades do Trevo de Acesso ao Município de Pimenta/MG, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.	Sv	01	R\$10.500,00	R\$10.500,00
2	17719	Obra de Engenharia Elétrica para Modificação de Rede de Distribuição com Extensão de 107 mts de Rede no Povoado de Grama dos Cordeiros, Município de Pimenta/MG, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.	Sv	01	R\$25.200,00	R\$25.200,00
3	17720	Obra de Engenharia Elétrica para Modificação de Rede de Distribuição com Extensão de 135 mts de Rede no Povoado de Grama dos Cordeiros, Município de Pimenta/MG, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.	Sv	01	R\$12.200,00	R\$12.200,00
4	17717	Obra de Engenharia Elétrica para Modificação e Remoção de Poste de Iluminação Pública no Distrito de Santo Hilário, Município de Pimenta/MG, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.	Sv	01	R\$6.200,00	R\$6.200,00
5	17721	Obra de Engenharia Elétrica para Extensão de Rede de Distribuição de Baixa Tensão na Rua São Rafael, Município de Pimenta/MG, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.	Sv	01	R\$4.000,00	R\$4.000,00
6	17722	Obra de Engenharia Elétrica para Extensão de Rede de Distribuição de Baixa Tensão na Rua João Rodrigues Sobrinho, Município de Pimenta/MG, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.	Sv	01	R\$3.000,00	R\$3.000,00
7	17723	Obra de Engenharia Elétrica para Remoção de Poste na Rua Adolfo Costa, Município de Pimenta/MG, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.	Sv	01	R\$3.500,00	R\$3.500,00
8	17724	Obra de Engenharia Elétrica para Remoção de Poste na Rua São Paulo, Município de Pimenta/MG, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.	Sv	01	R\$4.400,00	R\$4.400,00
Valor Total						R\$69.000,00



DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 03 (três) meses, com termo inicial em 06/03/2015 e termo final em 06/06/2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I. Os serviços deverão ser executados nos exatos termos do edital de Pregão Presencial nº 009/2014, seu Termo de Referência e todos os seus anexos.
- II. A execução dos serviços se dará nos exatos moldes do (s) Projeto (s), Memorial (s) Descritivo (s) e Planilha (s) Orçamentária (s).
- III. São requisitos mínimos para execução dos serviços o atendimento ao disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais)**, no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive materiais e mão de obra.
- II. O valor unitário é o constante na Cláusula Segunda deste contrato.
- III. O pagamento será efetuado parcelado, da seguinte forma: em 03 (três) parcelas iguais, sendo a 1ª parcela até o 10º (décimo) dia após execução do objeto e as demais com 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, respectivamente, após as medições realizadas.
- IV. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- V. As notas fiscais deverão ser emitidas após a aprovação do Boletim de Medição.
- VI. No valor dos pagamentos estão inclusos todos os custos com **materiais e mão de obra**, fretes, carga e descarga, bem como todos os encargos que por ventura possam recair sobre a execução do objeto, inclusive impostos, taxas e encargos trabalhistas.
- VII. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- VIII. **A Nota Fiscal dos serviços, objeto deste contrato, deverá ser emitida em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48.**
- IX. No valor está incluso todos os custos com todos os materiais, maquinários e mão-de-obra necessária para a execução da obra, bem como todos os encargos que por ventura possa recair sobre a execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE

- I. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município no exercício em curso: Ficha 782 - 02.09.02.09.01.25.752.0013.1040.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES



I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

a) Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- f) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, sendo a subcontratação irregular, causa de rescisão contratual nos termos do Art. 78, VI da Lei 8.666/93.
- g) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- h) Manter o diário de obras atualizado nos termos das normas pertinentes.
- i) Observar todas as normas legais e técnicas relativas ao objeto/objetivo contratado.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CLÁUSULA PENAL

I. O atraso e inexecução parcial ou total do contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma da Lei;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pimenta/MG;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a previa defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) Recusa de executar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Email: compraspimenta2014@gmail.com

c) Execução dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

III. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

I. O Município dispensa a garantia prevista no Art. 56 da Lei 8.666/93 tendo em vista que os pagamentos serão efetuados após as medições e aprovações da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na **Pregão Presencial nº 009/2015**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, 06 de Março de 2015.

MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
AILTON COSTA FARIA - PREFEITO
CONTRATANTE

CONSTRUSOL – CONSTRUÇÕES ELÉTRICA & CIVIL LTDA
CNPJ: 17.559.634/0001-81
Representante Salomão Alane Júnior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48
Email: compraspimenta2014@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG - Extrato do Contrato Administrativo nº 022/2015.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica para Obra de Extensão e Modificação de Rede Elétrica no Município de Pimenta/MG, **CONTRATADA: CONSTRUSOL – CONSTRUÇÕES ELÉTRICA & CIVIL LTDA.** Procedimento Licitatório nº 012/2015, Pregão Presencial nº 009/2015. Vigência: 06/03/2015 a 06/06/2015. **Valor total: R\$ 69.000,00** (Sessenta e Nove Mil Reais). **Dotações Orcamentárias: Ficha: 739 – 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso: 1.00.00.** Pimenta/MG, 06 de março de 2015. **Irineu Silva Júnior – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Irineu Silva Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação